

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Regulamento n.º 1042/2025**

Sumário: Aprova o Regulamento Step by Step — Programa de Tutoria Interpares.

Nos termos da alínea w) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Step by Step — Programa de Tutoria Interpares, em anexo.

18 de agosto de 2025. — O Reitor, Amílcar Falcão.

ANEXO**Regulamento do Step by Step — Programa de Tutoria Interpares****Preâmbulo**

As disposições constantes do regulamento baseiam-se na necessidade de estabelecer um conjunto de orientações gerais sobre o funcionamento do Step by Step — Programa de Tutoria no contexto da Universidade de Coimbra (UC), visando assegurar a identificação precoce de situações de insucesso académico, a preparação e acompanhamento dos/as estudantes tutores/as, a promoção do sucesso académico e prevenção do abandono e, o incentivo à cooperação, partilha e colaboração na UC.

O programa destina-se a todos/as os/as estudantes da UC com diferentes perfis, incluindo estudantes do primeiro ano, que podem beneficiar de um acompanhamento mais próximo na adaptação ao ensino superior; estudantes internacionais, para facilitar a integração académica e social; e estudantes que enfrentam dificuldades académicas, promovendo estratégias para a sua recuperação e sucesso. Através do suporte entre pares, o programa procura contribuir significativamente para a criação de um ambiente académico mais inclusivo e colaborativo, onde os/as estudantes possam beneficiar de um apoio estruturado e contínuo.

A definição clara de normas e responsabilidades permitirá uma melhor articulação entre os/as tutores/as e os/as estudantes tutorandos/as, assegurando que todos/as estejam cientes dos seus direitos e deveres.

Deste modo, o regulamento do Step by Step — Programa de Tutoria Interpares é essencial para estruturar e garantir a eficácia e eficiência do programa. As medidas adotadas otimizam os recursos institucionais e potenciam os benefícios deste programa, garantindo o cumprimento das disposições legais aplicáveis e promovendo uma cultura de cidadania ativa e excelência académica na Universidade.

Procede-se, assim, à publicação do Regulamento do Step by Step — Programa de Tutoria Interpares, após discussão pública, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos nas respetivas redações atuais.

CAPÍTULO I**O Programa****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento estabelece um conjunto de orientações gerais sobre o funcionamento do Step by Step — Programa de Tutoria Interpares, desenvolvido no âmbito do voluntariado da Universidade de Coimbra (UC) e apoiado pelo Projeto UC.ON-BOARD PLUS — Programa Integrado de Promoção do Sucesso Escolar, Prevenção e Redução do Abandono na UC, Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais

Digital – submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior – Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e pela União Europeia – NextGenerationEU.

Artigo 2.º

Finalidade

O Step by Step – Programa de Tutoria Inter pares tem como finalidade promover a integração, o acompanhamento ao estudo e o espírito de solidariedade, de modo a apoiar o desenvolvimento académico, contribuir para uma melhor integração, fortalecer as relações interpessoais e, consequentemente, levar à redução do insucesso e abandono escolar.

Artigo 3.º

Especificidades do Programa

1 – O Programa de Tutoria Inter pares prima pelo acompanhamento ao estudo e desenvolvimento psicossocial do indivíduo, com o objetivo de promover processos e estruturas de tutoria inter pares, que permitam apoiar o desenvolvimento académico de todos/as os/as estudantes da UC, com particular incidência nos/as estudantes de primeiro ano, com perfis com maior potencial de vulnerabilidade.

2 – O Programa de Tutoria Inter pares procura apoiar os/as estudantes na prossecução dos seus objetivos de formação académica através do acompanhamento de um/a tutor/a, com capacitação prévia.

3 – O Programa de Tutoria Inter pares desenvolve estratégias e atividades de acompanhamento dos/as estudantes tutorandos/as de forma a promover respostas eficazes e personalizadas para os problemas que podem conduzir ao insucesso e abandono escolar, propiciando, simultaneamente, o desenvolvimento de competências sociais e de liderança nos/as tutores/as.

Artigo 4.º

Conceito

1 – Considera-se Tutoria, a relação entre um/a estudante tutor/a e o/a estudante tutorando/a, tendo por base o apoio académico para que o/a estudante acompanhado/a possa alcançar o seu potencial máximo. Esta relação baseia-se na aceitação mútua e estabelece-se voluntariamente entre os/as intervenientes.

2 – Destaca-se como função do programa a preparação e acompanhamento dos/as estudantes tutores/as na concretização das tarefas de suporte aos/às demais estudantes.

3 – Considera-se ainda função do programa o apoio e a orientação em casos de dificuldades particulares, sejam elas de natureza académica, social ou psicológica, devendo estas ser comunicadas/ encaminhadas para serviços ou estruturas de apoio especializado.

Artigo 5.º

Objetivos do Programa de Tutoria Inter pares

O Programa de Tutoria Inter pares tem os seguintes objetivos:

- a) Identificar precocemente situações de insucesso académico, de forma a ativar atempadamente os apoios necessários;
- b) Preparar e acompanhar os/as estudantes tutores/as na concretização das tarefas de suporte a outros/as estudantes, equilibrando a componente académico com a saúde mental;
- c) Promover o sucesso académico e prevenção do abandono escolar dos/as estudantes; e,
- d) Fomentar a cooperação, partilha e colaboração na UC.

Artigo 6.º**Funções da Equipa Gestora**

A Equipa Gestora do Programa de Tutoria Interpares tem as seguintes funções:

- a) Apoiar os/as tutores/as no cumprimento dos seus deveres;
- b) Promover uma boa comunicação entre os/as tutores/as e tutorandos/as;
- c) Disponibilizar, aos/às tutores/as, capacitação adequada para desempenhar a sua função;
- d) Elaborar relatórios de monitorização e avaliação do Programa de Tutoria Interpares;
- e) Reencaminhar os/as estudantes que necessitem de apoio para serviços e estruturas especializadas;
- f) Fazer a seleção dos/as tutores/as, tendo em conta os critérios definidos no artigo 16.º;
- g) Fazer a gestão da Comunidade de Tutoria.

CAPÍTULO II**Tutor****Artigo 7.º****O/A Tutor/a**

1 – A atividade do/a tutor/a é voluntária.

2 – Os/As tutores/as manifestam a sua intenção de dar apoio voluntário através da inscrição num formulário próprio divulgado na página do Programa de Tutoria Interpares.

3 – Os/As tutores/as têm de comprovar o sucesso académico na(s) unidade(s) curricular(es) a que se propõem fazer tutoria.

4 – O/A tutor/a tem de realizar formação no âmbito do Programa de Tutoria Interpares.

5 – Qualquer estudante da UC pode ser tutor/a, à exceção dos/as estudantes do 1.º ano, do 1.º ciclo de estudos.

Artigo 8.º**Funções do/a Tutor/a**

O/A Tutor/a tem as seguintes funções, no âmbito do Programa de Tutoria Interpares:

- a) Participar no Programa de Tutoria Interpares construindo uma relação de apoio personalizada com o/a tutorando/a que lhe é atribuído/a, desenvolvendo competências formativas, educativas e psicossociais;
- b) Capacitar-se de modo a responder favoravelmente às necessidades dos/as tutorandos/as;
- c) Fazer tutoria até três estudantes por semestre;
- d) Acompanhar o seu grupo de tutorandos/as durante um semestre do respetivo ano letivo;
- e) Informar a Equipa Gestora do Programa de Tutoria sempre que o/a tutorando/a esteja a passar por algum tipo de dificuldade que exija uma atenção particular e ou encaminhamento para respostas especializadas.

Artigo 9.º**Deveres do/a Tutor/a**

O/A tutor/a tem os seguintes deveres, no âmbito do Programa de Tutoria Interpares:

- a) Ser parte ativa na Comunidade de Tutoria administrada pela Equipa Gestora do Programa;
- b) Realizar ou ter realizado a capacitação promovida antes do início das suas funções enquanto tutor/a;
- c) Responder ao questionário de monitorização, avaliação e melhoria do Programa de Tutoria Interpares;
- d) Contribuir para o sucesso académico do/a tutorando/a;
- e) Realizar pelo menos 6 (seis) sessões de tutoria (1h cada sessão) com os/as tutorandos/as durante o período em que decorre a tutoria.

Artigo 10.º**Direitos do/a Tutor/a**

O/A Tutor/a do Programa de Tutoria Interpares tem os seguintes direitos:

- a) Pedir à Equipa Gestora do Programa de Tutoria ajuda para encaminhamento dos/as tutorandos/as para estruturas especializadas de apoio ao estudante;
- b) Renunciar ao papel de tutor/a quando julgar não reunir as condições necessárias à participação no Programa de Tutoria Interpares, desde que previamente assegurado o apoio eventualmente em curso a um/a tutorando/a;
- c) Os/As tutores/as, tendo cumprido com o disposto nos artigos 8.º e 9.º, e, especificamente, os requisitos do artigo 22.º, veem a sua atividade reconhecida em Suplemento ao Diploma.

Artigo 11.º**Capacitação do/a Tutor/a**

1 – A capacitação de tutores/as visa assegurar que todos os participantes do Programa de Tutoria Interpares possuam as competências necessárias para apoiar eficazmente os/as tutorandos/as, promovendo o desenvolvimento académico, pessoal e social dos/as mesmos/as.

2 – A capacitação de tutores/as é composta por módulos teórico-práticos, através de sessões em regime preferencialmente presencial.

3 – Todos os/as tutores/as são incentivados a participar em sessões de capacitação contínua ao longo do programa, visando a atualização e o aprofundamento de conhecimento, bem como a partilha de boas práticas e experiências entre pares.

4 – Excecionalmente, e no âmbito do Projeto UC.ON-BOARD PLUS, o plano de capacitação global integra o Curso Integrado de Apoio/Acompanhamento Tutorial, apoiado pelo PRR, e no âmbito do qual são atribuídas bolsas a tutores/as e conferidos incentivos, como previsto no artigo 23.º

CAPÍTULO III**Tutorando****Artigo 12.º****O/A Tutorando/a**

Considera-se tutorando/a qualquer estudante que se encontre matriculado/a na UC e participe no Programa de Tutoria Interpares.

Artigo 13.º**Direitos do/a Tutorando/a**

O/a Tutorando/a do Programa de Tutoria Interpares tem os seguintes direitos:

- a) Ser informado/a acerca do/a tutor/a que lhe foi atribuído/a;
- b) Ser contactado/a, e conhecer o/a respetivo/a tutor/a;
- c) Mudar de tutor/a caso não se sinta confortável na relação que foi estabelecida;
- d) Ser-lhe garantida a confidencialidade e o anonimato no que respeita a questões de carácter pessoal.

Artigo 14.º**Deveres do/a Tutorando/a**

O/a Tutorando/a do Programa de Tutoria Interpares é responsável pelo cumprimento dos deveres seguintes:

- a) Comparecer às sessões de tutoria agendadas com o/a tutor/a ou, caso não possa estar presente, apresentar justificação;
- b) Informar Equipa Gestora do Programa de Tutoria e o/a tutor/a em caso de desistência, justificando a decisão.

Artigo 15.º**Bolsas de Formação de Tutorandos/as**

1 — São atribuídas bolsas de formação destinadas à compensação de conhecimentos identificados como lacunas, especialmente nos domínios de Matemática e Língua Portuguesa, entre outros.

2 — As bolsas previstas no número anterior estão direcionadas, principalmente, mas não exclusivamente, a estudantes portadores de necessidades específicas, e a estudantes acolhidos ao abrigo do regime de acolhimento humanitário temporário.

3 — A capacitação é oferecida através de cursos a distância.

CAPÍTULO IV**Seleção de Tutores****Artigo 16.º****Candidatura de Tutores/as**

1 — As inscrições para tutores/as e a renovação das inscrições realizam-se em setembro/outubro (1.º semestre), e/ou fevereiro/março (2.º semestre).

2 — A todos/as os/as interessados/as na vaga de tutor/a, a candidatura é efetuada a partir do preenchimento de um formulário online, disponibilizado pela Equipa Gestora.

3 — Para efeitos de candidatura na Tutoria Interpares, estão enquadrados 4 (quatro) parâmetros, designadamente:

- a) Dados Pessoais do/a estudante (nome completo, e-mail institucional, contacto telefónico e número de estudante);
- b) Dados Académicos Gerais do/a estudante (ciclo e ano de estudos, curso, média do curso até ao momento);

c) Indicação das unidades curriculares às quais se propõe dar apoio e demonstração do sucesso académico (unidades curriculares realizadas com sucesso); e,

d) Motivação apresentada para a participação no Programa de Tutoria Interpares (Participação em outros projetos de Tutoria, por exemplo).

Artigo 17.º

CrITÉrios de Seleção de Tutores/as

1 – Cada candidatura é submetida a uma análise crítica por parte da Equipa Gestora, consoante as necessidades dos/as tutorandos/as e a capacidade e motivação dos/as candidatos/as, sendo selecionadas aquelas que forem ao encontro dos critérios apresentados.

2 – Com base nos parâmetros de candidatura elencados no n.º 3 do artigo anterior, para fins de seleção de Tutores/as Interpares, são tomados em consideração, nomeadamente, os seguintes:

a) A alínea b), onde o/a estudante deve ter, no mínimo, 14 valores de média;

b) A alínea c);

c) A alínea d).

3 – Excecionalmente, no caso de determinado perfil do/a tutor/a interpares enquadrar as necessidades de algum/a tutorando/a, poder-se-á proceder à seleção do mesmo, independentemente da média ser inferior à indicada no número anterior.

4 – É dada prioridade a estudantes interessados/as que já tenham participado em projetos anteriores, e que tenham capacitação para tutores/as.

Artigo 18.º

Seleção de Tutores/as

1 – Os/As Tutores/as selecionados são informados por e-mail, sendo da responsabilidade do/a estudante confirmar a sua intenção de participação no Programa de Tutoria Interpares.

2 – Caso esta confirmação não se efetive, são excluídos do programa.

3 – Podem ser selecionados e contactados Tutores Suplementares, caso haja desistência por parte de Tutores previamente selecionados.

CAPÍTULO V

Seleção de Tutorandos

Artigo 19.º

Candidatura de Tutorandos/as

1 – As inscrições para tutorandos/as e a renovação das inscrições realizam-se em setembro/outubro (1.º semestre), e/ou fevereiro/março (2.º semestre).

2 – Na Tutoria Interpares, todos/as os/as estudantes se podem inscrever-se como tutorandos/as, mediante o preenchimento de um formulário online disponibilizado pela Equipa Gestora, que contempla:

a) Dados Pessoais do/a estudante (nome completo, e-mail institucional, contacto telefónico e número de estudante);

b) Dados Académicos Gerais do/a estudante (ciclo e ano de estudos, curso, média até ao momento, e unidades curriculares nas quais necessita de apoio tutorial);

c) Observações (por exemplo, caso tenha algum tipo de Necessidade Educativa Específica, ou barreira linguística).

Artigo 20.º**Seleção de Tutorandos/as**

A seleção de tutorandos/as é feita por meio da disponibilidade de estudantes tutores/as para as áreas ou unidades curriculares em que é necessário prestar acompanhamento.

CAPÍTULO VI**Entrada e Participação na Comunidade de Tutoria****Artigo 21.º****Comunidades de Tutoria**

1 – As Comunidades de Tutoria têm como objetivo facilitar a comunicação e a gestão do processo de match, proporcionando um espaço virtual de troca rápida de informações, e de colaboração entre tutores/as e tutorandos/as.

2 – As Comunidades de Tutoria funcionam através de uma plataforma digital de comunicação definida pela Equipa Gestora, podendo incluir grupos gerais e/ou canais de contacto individualizado entre tutores/as e tutorandos/as.

3 – A Equipa Gestora é responsável pela criação dos canais/grupos de comunicação, assegurando o convite e o acompanhamento dos/as participantes com base nos contactos fornecidos no momento da inscrição, preferencialmente via e-mail (tutoria@uc.pt).

4 – Todos/as os/as tutores/as selecionados/as serão convidados/as a integrar a Comunidade de Tutoria, passando a ter acesso ao canal específico para Tutores/as.

5 – Os tutorandos/as, aos quais for associado um/a tutor/a, poderão fazer parte da Comunidade de Tutoria, sendo convidados a integrar um canal restrito para o desenvolvimento de sessões de tutoria, da qual faz parte o/a respetivo/a Tutor/a.

6 – Durante o processo de tutoria, os elementos que fazem parte desta Comunidade, devem:

- a) Estar atentos/as às informações partilhadas pela Equipa Gestora neste espaço;
- b) Participar regularmente e ativamente na mesma, contribuindo para o seu funcionamento pleno e harmonioso;
- c) Contribuir para um ambiente colaborativo, respeitando as opiniões e o espaço dos demais membros.

7 – A integração nestes canais poderá implicar o uso de contacto institucional ou pessoal, sendo garantida a confidencialidade e proteção dos dados pessoais.

8 – O não cumprimento das normas de conduta estabelecidas poderá resultar em sanções, incluindo a suspensão, ou exclusão, do participante do programa.

CAPÍTULO VII**Reconhecimento de Participação no Programa de Tutoria Interpares****Artigo 22.º****Atribuição de Certificado de Participação**

1 – Aos/às estudantes Tutores/as que participarem no Programa de Tutoria Interpares que reúnam as duas condições abaixo indicadas é garantida a emissão de Certificado de Participação:

- a) Prestar apoio a pelo menos um/a tutorando/a, com um mínimo de 6 (seis) sessões (1h cada) durante o período em que decorre a tutoria;

b) Estar presente nos momentos de monitorização e responder aos questionários de satisfação propostos, durante a prestação de tutoria.

2 – A todos/as os/as estudantes tutorandos/as, que participarem no Programa Tutoria Interpares, ser-lhes-á garantido Certificado de Participação, desde que tenham apoio de pelo menos um/a tutor/a, com um mínimo de 6 (seis) sessões (1h cada) durante o período em que decorre a Tutoria.

Artigo 23.º

Atribuição de Suplemento ao Diploma e Diploma de Conclusão

1 – Aos/Às tutores/as que reunirem as condições previstas no n.º 1 do artigo anterior e completarem a capacitação de Tutores, é garantida a inscrição em Suplemento ao Diploma.

2 – Adicionalmente, é atribuído um Diploma de Conclusão do Curso Integrado de Apoio/Acompanhamento Tutorial aos/às tutores/as que concluírem pelo menos 2/3 do curso, conferindo 2 ECTS.

Artigo 24.º

Reconhecimento de "Tutoria de Excelência"

1 – O reconhecimento de "Tutoria de Excelência" visa reconhecer tutores/as que, se destaquem pelo seu compromisso, desempenho e impacto no âmbito do programa Step by Step – Tutoria Interpares.

2 – O reconhecimento é atribuído aos/às tutores/as que cumprirem os seguintes critérios:

- a) Desempenho de excelência nas sessões de tutoria;
- b) Comprometimento e participação ativa nas atividades do programa; e,
- c) Iniciativa e inovação no desenvolvimento da prática tutorial.

3 – Os termos concretos de atribuição do reconhecimento, incluindo critérios, formas e natureza do mesmo, encontram-se definidos no Anexo I.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 25.º

Confidencialidade e Proteção de Dados

1 – As ações de promoção, gestão e execução do Step by Step – Programa Tutoria Pré Interpares envolvem o tratamento dos dados pessoais dos estudantes e seus Encarregados/as de Educação/Responsáveis, por parte da UC que, enquanto responsável por esse tratamento, garante o cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a sua execução na ordem jurídica nacional, na sua atual redação.

2 – A inscrição e participação no Programa de Tutoria Interpares implica que os/as estudantes deem o seu consentimento informado para o tratamento dos seus dados pessoais.

3 – Os/As estudantes podem ainda consentir a captação da sua imagem e voz (fotografia e vídeo), com a finalidade de integrarem ações de divulgação da UC e de recolha de evidências.

4 – Os/As estudantes devem comprometer-se a manter sigilo e a tratar de forma confidencial qualquer informação e dados recebidos no contexto do programa, nomeadamente no que respeita a dados pessoais.

Artigo 26.º**Casos Omissos**

Situações não contempladas, ou casos omissos e dúvidas suscitadas no âmbito do presente regulamento são decididos por despacho reitoral.

Artigo 27.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

ANEXO I**Step by Step – Programa de Tutoria Interpares****1 – Enquadramento**

O presente anexo detalha os critérios e parâmetros que orientam a avaliação para reconhecimento de “Tutoria de Excelência”, destinado a reconhecer tutores/as que se destacam pelo seu compromisso, desempenho e impacto no âmbito do programa Step by Step – Tutoria Interpares.

2 – Objetivos

- a) Valorizar o envolvimento ativo e responsável dos/as tutores/as;
- b) Promover boas práticas em contexto de tutoria;
- c) Reconhecer o contributo individual para o sucesso do programa.

3 – Elegibilidade

Podem ser candidatos/as ao reconhecimento, os/as tutores/as que:

- a) Estejam regularmente inscritos/as na UC no semestre em avaliação;
- b) Tenham cumprido os requisitos mínimos de participação definidos no regulamento geral do programa Step By Step.

4 – Critérios de Avaliação

A avaliação incidirá sobre os seguintes critérios:

- a) Desempenho de Excelência: demonstração de um acompanhamento tutorial consistente e de qualidade, evidenciado pela regularidade dos apoios, avaliação positiva dos/as tutorandos/as, autoavaliação do/a tutor/a, e análise da Equipa Gestora durante o período de monitorização;
- b) Comprometimento e Participação: participação ativa em sessões de capacitação, reuniões de acompanhamento, comunidade de tutoria e atividades relacionadas ao programa; e,
- c) Iniciativa e Inovação: desenvolvimento de abordagens ou iniciativas inovadoras (ex. estratégias de divulgação, estratégias e metodologias utilizadas, na própria comunicação com o/a tutorando/a), que tenham contribuído para a melhoria do programa e da experiência de tutoria, quer seja individualmente ou em grupo.

5 – Ponderação

Cada critério terá um peso relativo na avaliação global, conforme indicado abaixo:

Critério	Peso (%)
Desempenho de Excelência	50 %
Comprometimento e Participação	30 %
Iniciativa e Inovação	20 %

A ponderação pode ser ajustada pela Equipa Gestora, mediante as especificidades do programa e após validação interna.

6 – Procedimentos

- a) A seleção é da responsabilidade exclusiva da Equipa Gestora do Programa, com base na ponderação dos critérios definidos e na análise de evidências relevantes;
- b) A Equipa Gestora procederá à recolha de dados quantitativos (frequência, número de sessões realizadas) e qualitativos (feedback dos/as tutorandos/as, autoavaliação dos tutores/as), ao longo do programa;
- c) Com base na monitorização contínua, poderá ser proposta a atribuição do reconhecimento a um ou mais tutores/as que se destaquem e evidenciem o alcance positivo dos critérios;
- d) Os/As tutores/as distinguidos/as serão informados/as individualmente por e-mail;
- e) A atribuição do reconhecimento ocorre no final do ano letivo, em momento conjunto que reúne eventualmente tutores/as de ambos os semestres.

7 – Modalidade do Reconhecimento

- a) O reconhecimento é plasmado na atribuição de um Diploma de Tutoria de Excelência em cerimónia pública
- b) Durante a vigência e até ao termo do Projeto UC.ON-BOARD PLUS, financiado pelo PRR Mais Digital – Promoção do Sucesso e Prevenção do Abandono, ao diploma acresce, sob a forma de bolsa, a possibilidade de inscrição, válida por um ano, num curso ou formação não conferente de grau PRR da UC. Esta bolsa cobre exclusivamente o valor da inscrição, não abrangendo outras despesas associadas.

8 – Disposições Finais

- a) A atribuição do reconhecimento não é automática nem garantida, dependendo do desempenho demonstrado e da avaliação da Equipa Gestora;
- b) A Equipa Gestora reserva-se o direito de rever e ajustar os critérios e modalidades deste reconhecimento, em função da evolução do programa, garantindo sempre transparência e equidade do processo;
- c) Em caso de dúvida, os/as tutores/as poderão solicitar esclarecimentos ou informações adicionais sobre o presente reconhecimento, através de requerimento formal enviado por e-mail para tutoria@uc.pt.

319475085